



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº VIII

Nº 73618 - L.1161-D - PGMCD Nº 3397 - SC / 3422

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000025785-0

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde nº 66.215 firmado entre o Município de Porto Alegre e a União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUC/RS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6690, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Leandro Firme, CPF 264.474.068-12, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e do artigo 4º-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrente de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada pela Resolução CIB 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

2.1. Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 15.739.913,20 (quinze milhões, setecentos e trinta e nove mil novecentos e treze reais e vinte centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.

2.1.1. O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em serviços assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.

2.1.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.2. Com o acréscimo dos recursos em parcela única, o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 129.591.697,33 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo relativo à Cláusula Segunda, item 2.1.1, acostado no Sei 11960181.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme**, **Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer**, **Secretário Municipal**, em 29/10/2020, às 11:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11965984** e o código CRC **D8EEAAA6**.